



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.445.789-7, estabelecida a Fazenda Sanorte, s/nº, Sala 01, bairro Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada por sua procuradora a Sra. **FRANCIELE MARIA DE SOUZA**, portador do CIRG nº 2106727-9 SESP/MT e CPF nº 031.952.191-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o endereço para encaminhamento dos resíduos sólidos do Município, passando agora a operar os serviços através de sua unidade em Sinop, não mais no Distrito de Primavera, no Município de Sorriso - MT, alterando, portanto, para:

Empresa contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, estabelecida a Rodovia MT 140, Km 25, Chacara 180ª e 181ª, s/nº, Bairro Angelica, Area Rural de Sinop, Município de Sinop – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O aditamento contratual encontra-se fundamentado no art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. As demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº 012/2019, que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas.

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Cláudia - MT, 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100.
Cláudia/MT.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
FRANCIELE MARIA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ADEMILSON CUSTODIO
CPF: 968.570.051-68

Nome: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15